

Processo n.: @REP 18/00748903

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades no edital de Concorrência Pública n. 009/2018-FUMTRAN (Objeto: Outorga de concessão onerosa de estacionamento rotativo pago denominado Área Azul Inteligente)

Interessado: Atalanta Zsa Zsa Alves Pimenta.

Responsável: Fabrício José Sátiro de Oliveira

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 851/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Extinguir o presente processo - @REP 18/00748903, pela perda do seu objeto, mediante a revogação do Edital de Concorrência Pública n. 009/2018, proposta pelo Fundo Municipal de Trânsito (FUMTRAN) do Município de Balneário Camboriú, conforme documentos acostados aos autos, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC 21/2015, c/c art. 308 do Regimento Interno deste Tribunal e art. 485, VI, do Código de Processo Civil.

2. Dar ciência desta Decisão à Representante e à Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 78/2018

Data da sessão n.: 12/11/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, § *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público junto ao TCE/SC